



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/70/2026
Congonhas, 01 de Abril de 2026

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 704/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 13:30
Legislativo

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do 4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS-ONU HABITAT.

Atenciosamente,

Celia Maria Coelho do Vale
Secretária Adjunta



Assinantes✓ **CELIA MARIA COELHO**

Assinou em 01/04/2026 às 15:40:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.033.646-**

Eu, CELIA MARIA COELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R5D 1ZX RVL W4L



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS -ONU-HABITAT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo Administrativo nº. 11586-001/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813617426-15, e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo, portador do CPF 222.089.846-68 e a **Organizações das Nações Unidas – ONU- HABITAT**, inscrita no CNPJ sob o nº.04.380.407.0001/42, com sede na rua Rumania,20, Cosme Velho, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Diretor Regional, Erfan Ali, portador da identidade 413559, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este 4º **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da parceria, com a finalidade de assegurar a continuidade da execução da revisão atual do Plano Diretor, bem como o desenvolvimento do Plano de Mobilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da clausula primeira, fica prorrogada a vigência para 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO



Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO POLICARPO, CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código R05-1YR-3YZ-6JD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, que terá seu extrato publicado no diário eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Elegem os partícipes o foro de Congonhas como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente aditivo.

E, por estarem assim justos e convencidos, assinam os partícipes o presente Termo 2 (duas) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Congonhas, 27 de março de 2026.

Paulo Roberto Policarpo

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Anderson Costa Cabido

Prefeito de Congonhas



Assinantes✓ **PAULO ROBERTO POLICARPO**

Assinou em 30/03/2026 às 09:15:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.089.846-**

Eu, PAULO ROBERTO POLICARPO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Assinou em 30/03/2026 às 12:30:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.452.556-**

Eu, CRISTIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R05 1YR 3YZ 6JD



Aditamento 4

Amendment 4

ADITAMENTO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO

AMENDMENT TO THE CONTRIBUTION AGREEMENT

ENTRE

BETWEEN

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS
PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS

UNITED NATIONS HUMAN
SETTLEMENTS PROGRAMME

E

AND

MUNICIPALIDADE DE CONGONHAS

MUNICIPALITY OF CONGONHAS

CONSIDERANDO QUE o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (“ONU-Habitat”), (doravante denominado “Donatário”) e a Municipalidade de Congonhas (doravante denominado “Doador”), em conjunto referidos como “Partes” e individualmente como “Parte”, celebraram o Acordo de Contribuição (doravante denominado “Acordo”), em 29 de dezembro de 2023, para colaboração em implementar o projeto: *Congonhas 2030+2*, com a Municipalidade de Congonhas fornecendo fundos de USD 1,138,425 (Um Milhão, Cento e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco dólares estadunidenses), para o ONU-Habitat para a implementação do projeto, com data de conclusão em 29 de dezembro de 2024.

WHEREAS the United Nations Human Settlements Programme (“UN-Habitat”), (hereinafter referred to as “Recipient”) and the Municipality of Congonhas (hereinafter referred to as “Donor”), collectively referred to as the “Parties” and individually as the “Party”, celebrated the Contribution Agreement (hereinafter referred to as the “Agreement”), on 29 December 2023, to collaborate to implementing the project: *Congonhas 2030+2*, with the Municipality of Congonhas providing funds of USD 1,138,425 (United States Dollars One Million, One Hundred and Thirty-eight Thousand, Four Hundred and Twenty-five) to UN-Habitat for the implementation of the Project, with a completion date of 29 December 2024.

CONSIDERANDO QUE, após consultas entre as Partes, o prazo do Acordo foi prorrogado por seis (6) meses, de 29 de dezembro de 2024 até 29 de junho de 2025, sem custo adicional, por meio do Aditivo 1.

WHEREAS, following consultations between the Parties, the term of the Agreement was extended by six (6) months, from 29 December 2024 to 29 June 2025, with no additional cost, through Amendment 1.

CONSIDERANDO QUE, a Municipalidade de Congonhas solicitou uma segunda prorrogação do prazo de implementação, o prazo do Acordo foi

WHEREAS, the Municipality of Congonhas requested a second extension of the implementation deadline, the deadline of the



PREFEITURA DE
CONGONHAS

prorrogado por mais seis (6) meses, de 29 de junho de 2025 até 29 de dezembro de 2025, sem custo adicional, mas dividindo a próxima parcela em dois pagamentos, por meio do Aditivo 2.

Agreement was extended by another six (6) months, from 29 June 2025 to 29 December 2025, with no additional cost, but splitting the next installment into two payments, through Amendment 2.

CONSIDERANDO QUE, após novas consultas entre as Partes, o prazo do Acordo foi prorrogado por três (3) meses, para a finalização das atividades previstas para a iniciativa Horizontes Congonhas, tendo em vista a necessidade de compatibilização dos apontamentos técnicos realizados pela equipe técnica municipal e audiências públicas, e o desenvolvimento dos três (03) produtos restantes definidos no escopo do projeto. A validade do Acordo é, portanto, alterada de 29 de dezembro de 2025 para 31 de março de 2026, sem custo adicional.

WHEREAS, Following further consultations between the Parties, the term of the Agreement has been extended by three (3) months, for the completion of the activities planned for the Horizontes Congonhas initiative, in view of the need to reconcile the technical findings made by the municipal technical team and public hearings, and the development of the three (03) remaining outputs defined in the scope of the project. The validity of the Agreement is therefore changed from 29 December 2025 to 31 March 2026, with no additional cost.

CONSIDERANDO QUE, após novas consultas entre as Partes, o prazo do Acordo foi prorrogado por mais nove (9) meses adicionais para a finalização das atividades previstas para a iniciativa Horizontes Congonhas. A validade do Acordo é, portanto, alterada de 31 de março de 2026 para 31 de dezembro de 2026, sem custo adicional.

WHEREAS, following further consultations between the Parties, the term of the Agreement has been further extended by nine (9) months, for the completion of the activities planned for the Horizontes Congonhas initiative. The validity of the Agreement is therefore changed from 31 March 2026 to 31 December 2026, with no additional cost.

As alterações estão refletidas nos Artigos XVI alterado abaixo e no Anexo 1 – Cronograma.

The changes are reflected in the amended Article below and in Annex 1 – Workplan.

Artigo XVI

Article XVI

No lugar de:

Instead of:

“16.1 Este Acordo entre o Doador e o ONU-Habitat entrará em vigor a partir da data da última assinatura (a “Data de Vigência”) e permanecerá válido até 31 de março de 2026, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com o **Artigo XIV** (“Rescisão”) acima ou prorrogado de acordo com o **parágrafo 16.2** abaixo deste Artigo.”

“This Agreement between the Donor and UN-Habitat shall be effective from the date of latest signature, (the “Effective Date”), and shall remain valid from the Effective Date until 31 March 2026, unless earlier terminated in accordance with **Article XIV** (“Termination”) above or extended in accordance paragraph **16.2** below of this Article.”



PREFEITURA DE
CONGONHAS

Passa a constar:

16.1 Este Acordo entre o Doador e o ONU-Habitat entrará em vigor a partir da data da última assinatura (a “Data de Vigência”) e permanecerá válido até 31 de dezembro de 2026, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com o **Artigo XIV (“Rescisão”)** acima ou prorrogado de acordo com o **parágrafo 16.2** abaixo deste Artigo.”

Read as:

16.1 This Agreement between the Donor and UN-Habitat shall be effective from the date of latest signature, (the “Effective Date”), and shall remain valid from the Effective Date until 31 December, 2026, unless earlier terminated in accordance with **Article XIV (“Termination”)** above or extended in accordance paragraph **16.2** below of this Article.

For UN-Habitat:
Pelo ONU-Habitat:

Signature / Assinatura:

Digitally signed by
ESCRITORIO REGIONAL DO
HABITAT PARA A AMERICA
LAT:04380407000142
Date: 2026.03.30 14:01:14
-03'00'

Name / Nome: Elkin Velásquez

Title / Cargo: Diretor Regional para América Latina e o Caribe /*Regional Director for Latin America and the Caribbean*

Place / Local: Rio de Janeiro, Brasil

Date / Data: 30.03.2026

For the Municipality of Congonhas:
Pela Municipalidade de Congonhas:

Signature / Assinatura:

ANDERSON
COSTA
CABIDO:8136174
2615

Assinado de forma digital
por ANDERSON COSTA
CABIDO:81361742615
Dados: 2026.03.30
15:52:50 -03'00'

Name / Nome: Anderson Cabido

Title / Cargo: Prefeito de Congonhas / *Mayor of Congonhas*

Place / Local: Congonhas, Brasil

Date / Data:



PREFEITURA DE
CONGONHAS

** English version of the annex below **

ANEXO 1 REVISADO – CRONOGRAMA

Congonhas 2030+2

Municipalidade de Congonhas | ONU-Habitat

Cronograma

A duração deste Acordo é de aproximadamente de trinta e seis (36) meses. Abaixo o cronograma simplificado do período de implementação.

Mês/Produto	2024												2025												2026													
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	May	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	May	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
1.1 Plano de Trabalho consolidado																																						
1.2 Diagnóstico do atual marco regulatório																																						
1.3 Caracterização do município																																						
1.4 Treinamentos de representantes do setor público e dos conselhos do Plano Diretor e Plano de Mobilidade																																						
1.5 Plano Diretor desenvolvido																																						
2.1 Caracterização do sistema de mobilidade																																						
2.2 Diagnóstico participativo sobre mobilidade																																						
2.3 Plano de Mobilidade desenvolvido																																						
3.1 Plano de Comunicação e sensibilização																																						



UN-HABITAT



**PREFEITURA DE
CONGONHAS**

[illegible]



PREFEITURA DE
CONGONHAS

REVISED ANNEX 1 - WORKPLAN

Congonhas 2030+2

Municipality of Congonhas | UN-Habitat

Workplan

The duration of this Agreement is approximately thirty-six (36) months. Below is the simplified implementation period tentative schedule.



UN-HABITAT



PREFEITURA DE
CONGONHAS

Month/Output	2024												2025												2026													
	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Ago	Sep	Oct	Nov	Dec	Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Ago	Sep	Oct	Nov	Dec		
1.1 Consolidated work plan																																						
1.2 Diagnosis of the current regulatory framework																																						
1.3 Characterization of the municipality																																						
1.4 Training for representatives of the public sector and the Master Plan and Mobility Plan councils																																						
1.5 Master Plan developed																																						
2.1 Characterization of the mobility system																																						
2.2 Participatory diagnosis of mobility																																						
2.3 Mobility Plan developed																																						
3.1 Communication and awareness-raising plan																																						

Page 9 of 9

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Março de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4335

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
VI - (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;
VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
IX - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
X - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - COMEC;
XII - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
XIII - 01 (um) representante do Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC.

§ 1º Para cada representante titular, haverá um suplente representando o mesmo segmento.

§ 2º A nomeação dos membros que comporão o Comitê será feita por Portaria do Chefe Executivo, mediante encaminhamento de ofício com as indicações de cada segmento.

§ 3º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Congonhas-MG não será remunerado, sendo considerado relevante serviço público.

§ 4º Na presença do membro titular, o respectivo suplente somente terá direito a voz, sem direito a voto nas reuniões e na ausência do titular, o suplente assume plenamente as funções, inclusive o direito a voto.

§ 5º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário poderão participar das reuniões do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 6º O Comitê poderá convidar profissionais e/ou especialistas, órgãos ou entidades para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância, podendo inclusive criar grupos de trabalho, conforme determinado no regimento interno.

Art. 3º A Coordenação do Comitê será presidida pela Secretaria Municipal de Educação e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Congonhas-MG, terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovados pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, fornecerão a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Congonhas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de março de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1460526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

4º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE CONTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU-HABITAT.

Participes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. M-4.370.328 - SSP/MG e do CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo, portador do CPF 222.089.846-68 e a **Organizações das Nações Unidas - ONU- HABITAT**, inscrita no CNPJ sob o nº.04.380.407.0001/42, com sede na rua Rumania, 20, Cosme Velho, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Diretor Regional, Erfan Ali, portador da identidade 413559. Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da parceria, com a finalidade de assegurar a continuidade da execução da revisão atual do Plano Diretor, bem como o desenvolvimento do Plano de Mobilidade. Vigência: O instrumento tem vigência a partir da data da publicação até 31/12/2026. Congonhas, 30 de março de 2026. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Paulo Roberto Policarpo, Secretário Municipal de Gestão Urbana; Erfan Ali, Diretor Regional da Organizações das Nações Unidas – ONU- HABITAT.

Código de Validação: 1460626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE CONGONHAS.

Participes: O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, portador do RG nº. M-4.370.328 - SSP/MG e do CPF nº. 813.617.426-15, e pelo